

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO  
TEMPORARIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS  
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG PARA O ANO DE 2018**

**EDITAL 024-2018 - ITUIUTABA**

<b>CANDIDATO:</b> JULIO CESAR CAMARGO ALVES	
<b>EDITAL:</b> 024-2018	<b>DECISAO:</b> INDEFERIDO
<b>CONTESTAÇÃO:</b> Estimada banca, como a única possibilidade de conhecer o que foi considerado para pontuação, estou entrando com recurso para rever a pontuação dada, que foi de 82 e dependendo da interpretação pode chegar a 97 pontos.	
<b>PARECER DA BANCA:</b> A Banca Examinadora entende que o critério de “Área afim” estabelecido no Item 2.2 do edital, em conformidade com a Tabela Capes, se aplica para as condições de inscrição. A tabela de pontuação do barema é explícita em diferenciar a pontuação de “Pós-Graduação na área” e “Pós-Graduação em área afim”, valorizando o concorrente que realizou sua pós na área primeira do concurso, estabelecida pela GRADUAÇÃO exigida. Desta forma, não há de se considerar os pontos requeridos pelo candidato, visto que sua pós-graduação é em Área Afim da área primeira, exigida pela Graduação, o que resulta em 35 pontos atribuídos pela banca. Reavaliando os documentos enviados a esta banca, não se contabiliza o ponto de Ensino Básico por ser inferior a 1 ano (critério estabelecido no edital), pois há períodos concomitantes que não podem ser somados. Em relação à experiência de graduação, o mesmo se aplica na docência, cujas declarações constam de anos concomitantes. Em relação ao projeto de extensão, constata-se que nos documentos apresentados, não constam projetos de extensão com orientação concluída, conforme exigido pelo Barema do Edital.	

Belo Horizonte, 19 de Dezembro de 2018

COMISSAO EXAMINADORA